



Processo SEI n. 2022/0011649

Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria para prestação de assistência jurídica suplementar integral e gratuita à população hipossuficiente da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

Encerrada a etapa destinada ao recebimento, por parte das Organizações da Sociedade Civil, de manifestação de interesse em firmar Termo de Colaboração com esta Defensoria Pública do Estado, foi certificado, conforme evento de n. 0382839, o aporte de 6 (seis) propostas, sendo as apresentadas:

I – Pela **Associação Fraternidade de Maria**, com sede à Rua Ipiranga, n. 3.223, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.020-040, inscrita sob o CNPJ de n. 56.359.185/0001-80 e com endereço eletrônico diocorsantos@gmail.com, propondo, enquanto meta, a atuação em 90 (noventa) atendimentos mensais distribuídas nas áreas Família, Cível/Fazenda Pública, Juizado Especial Cível, Criminal, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Plantões nos Juizados Especiais;

II – Pela **Associação Flor e Ser**, com sede à Rua Abdo Muanis, n. 1.101, Torre 3, apto. 14, Nova Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.090-140, inscrita sob o CNPJ de n. 41.558317/0001-78 e com endereço eletrônico floreserassociacao@outlook.com, em que almeja a atuação em 90 (noventa) demandas, divididas nas áreas Família, Cível/Fazenda Pública, Juizado Especial Cível, Criminal, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Plantões nos Juizados Especiais.

III – Pela **Fundação Líbero Badaró De Ensino, Assistência Social e Cultura - FULBEAS**, sita à Avenida Francisco das Chagas Oliveira, 1.175, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.090-190, inscrita sob o CNPJ de n. 45.109.212/0001-40 e com endereço eletrônico financeiro@fulbeas.org.br, em que propõe a absorção de 30 (trinta) atendimentos mensais distribuídos entre demandas de Família e Cível/Fazenda Pública;

IV – Pela **Igreja Evangélica Missionária Restaurando Vidas**, com sede à Rua Avenida de Maio, n. 3.275, Bairro Laureano Tebar 2, CEP 15.076-480, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 32.419.691/0001-59 e com endereço eletrônico juniormi848@gmail.com, em que se propõe a atuação em 90 (noventa) atendimentos mensais distribuídos entre rubricas Família, Cível/Fazenda Pública, Juizado Especial Cível, Criminal, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Plantões nos Juizados Especiais.

V – Pelo **Instituto Nacional de Apoio aos Usuários dos Serviços de Saúde (INAUSS)** sedeadada à Rua Siqueira Campos, 3.643, CEP 15.014-030, São José do Rio Preto, inscrita sob o CNPJ de n. 20.717.411/0001-00 e com endereço eletrônico institutoinauss@gmail.com, apresentando projeto para 30 (trinta) atendimentos mensais distribuídos entre Família, Cível/Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e Infância e Juventude Cível (não infracional); e

VI – Pela **Comunidade Só Por Hoje**, sede à Avenida das Hortências, 666, Jardim Seixas, CEP 15.043-637, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 00.734.543/0001-32 e com endereço eletrônico associacaoaqualiprof@gmail.com, que se propôs a absorver 90 (noventa) atendimentos mensais distribuídos entre as áreas Família e Cível/Fazenda Pública.

No mais, restou apontado que a somatória das propostas de absorção das demandas supera os numerários estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Dado o exposto, aportaram os autos à Coordenação da Assessoria de Convênios da Defensoria Pública do Estado para vistas e considerações.

É o relato do necessário. Passo a me manifestar.

À luz do consolidado supra, vale apontar que o Edital descreve a seguinte possibilidade:

“4.4. Apresentados a manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como a declaração mencionada no item 4.2, será realizado o julgamento das propostas apresentadas, sendo considerado como critério o grau de adequação da proposta ao objeto da parceria.

[...]

*§2º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, **poderão as proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção.**” (grifei)*

Dado este passo, uma vez a certificação supracitada trazendo perspectiva de que a somatória das absorções propostas das interessadas supera, em quase a totalidade das rubricas, o teto provisionado no documento convocatório. É, neste ponto, o que se vê pelos quadros abaixo:

Provisionamento - São José do Rio Preto								
Área	Número provisionado	A. F. de Maria	A. Flor e Ser	FULBEAS	I. E. M. Restaurando Vidas	INAUSS	C. Só Por Hoje	Saldo
Família	86	25	13	15	13	5	60	-45
Cível/Fazenda Pública	80	26	10	15	10	15	30	-26
Juizado Especial Cível	9	5	5	0	5	5	0	-11
Criminal	24	10	12	0	12	0	0	-10
JECRIM	2	2	1	0	1	0	0	-2
JVD	85	20	47	0	47	0	0	-29
Júri	6	0	0	0	0	0	0	6
Plantões JEC/JECRIM	4	2	2	0	2	0	0	-2
Total	296	90	90	30	90	30*	90	

*o instituto trouxe proposta para absorção de 5 (cinco) demandas da seara de Infância e Juventude Cível (não infracional).

Erige-se, portanto, o contexto adequado para que, previamente ao seguimento do expediente à Comissão de Seleção, seja oportunizada às Entidades interessadas, em querendo, a compatibilização que entenderem aplicáveis ao momento.

Dado o exposto, com fulcro no permissivo da Cláusula Quarta, item 4.4, §2º, do Edital de Chamamento Público n. 11/2022, intimem-se as seguintes Organizações para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias corridos, a contados a partir da data indicada na publicação de extrato desta decisão na Imprensa Oficial, promovam, havendo interesse, a compatibilização de suas propostas: (i) **Associação Fraternidade de Maria**; (ii) **Associação Flor e Ser**; (iii) **Fundação Libero Badaró De Ensino, Assistência Social e Cultura – FULBEAS**; (iv) **Igreja Evangélica Missionária Restaurando Vidas**; (v) **Instituto Nacional de Apoio aos Usuários dos Serviços de Saúde (INAUSS)**; e (vi) **Comunidade Só Por Hoje**.

Os protocolos porventura ofertados deverão observar, por equiparação, as especificidades do item “4.1”, do Edital de Chamamento em apreço, qual seja: das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Para oferta de nova proposta, dispensa-se a necessidade de aporte dos documentos indicados nos incisos “I” e “III”, do item “4.2”, do Edital em tela, exceto na hipótese de alteração do/a representante legal da Entidade ou caso sobrevenha assinatura mediante procuração, caso em que deve aportar o competente instrumento de outorga de poderes.

Prezando pela defesa da ampla concorrência e em observância à razoabilidade, assinala-se que os aportes de novas manifestações podem ser realizados por correspondência (correio) de modo que recaia à Entidade o dever realizar a postagem necessária, bem como o envio do respectivo comprovante de envio ao e-mail novasparcerias@defensoria.sp.def.br, dentro do prazo assinalado no extrato, identificando o e-mail com o título “ *Edital de Chamamento Público n. 11/2022 – Nome da Entidade*”.

Aponto à Assessoria de Convênios para que considere como protocolo e/ou postagem no primeiro dia útil imediatamente subsequente, improrrogável, na hipótese de término do prazo reservado em dia não útil.

De mais a mais, para efeitos de ampla e inequívoca publicidade, determino a disponibilização desta decisão no portal eletrônico desta Defensoria Pública, em campo destinado aos comunicados de praxe e, sem prejuízo, a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial – destacando a abertura de prazo para auto composição – para que as Entidades interessadas se manifestem, em querendo, acerca do exarado.

Consigna-se, por fim, que o não aporte, por parte de uma das Entidade interessada, de nova Manifestação de Interesse será interpretado como desinteresse pela compatibilização de modo a ser preservada e considerada a proposta já ofertada.

Superado o aplicável, instruem-se os autos com certificação de praxe e com documentos porventura protocolados promovendo-se a sequencial tramitação à Comissão de Seleção para manifestação.

ANA CAROLINA O. G. SCHWAN MOREIRA

Defensora Pública Assessora de Convênios

Decisão da Assessoria de Convênios

Processo SEI nº 2022/0011649

Assunto: Edital de Chamamento nº 11/2022

Assinala a apresentação extemporânea da proposta ofertada pela (i) Associação Fraternidade de Maria; (ii) Associação Flor e Ser; (iii) Fundação Líbero Badaró De Ensino, Assistência Social e Cultura – FULBEAS; (iv) Igreja Evangélica Missionária Restaurando Vidas; (v) Instituto Nacional de Apoio aos Usuários dos Serviços de Saúde (INAUSS); e (vi) Comunidade Só Por Hoje; para que, havendo interesse, promovam a compatibilização descrita na Cláusula Quarta, item 4.4, §2º, do Chamamento Público supracitado, com envio de novo Plano de Trabalho no prazo comum de 5 (cinco) dias corridos. Eventuais protocolos deverão ser realizados observando o horário e o endereço da previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do mesmo Edital. Fica permitido o aporte via postal, cabendo à Entidade providenciar a oferta do respectivo comprovante de envio ao e-mail novasparcerias@defensoria.sp.def.br, dentro do prazo assinalado, identificando o e-mail com o título “*Edital de Chamamento Público n. 11/2022 – Nome da Entidade*”.

Prazo de aporte: de xx/xx a xx/xx de 2023.

A íntegra da manifestação poderá ser acessada no link a seguir: link.

Data: xx de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan Moreira, Defensora Pública Assessora**, em 20/01/2023, às 14:32, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0382867** e o código CRC **B498CF6F**.

Rua Boa Vista, 200, 3º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0011649

DPAI ASCOV - 0382867v3